

será distribuído em percentuais iguais para cada segmento indicado no "caput" do artigo 2º desta Resolução que contar com representante eleito.

Artigo 5º - Eventuais dúvidas quanto ao cadastramento, seleção e à eleição dos representantes da sociedade civil serão dirimidas pela Coordenadoria de Saneamento da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística - SEMIL.

Artigo 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SEI.020.00010641/2023-01)
ANEXO ÚNICO – Minuta de EDITAL

1. DO OBJETIVO

Este edital estabelece os procedimentos para cadastramento, seleção, eleição e posse dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Deliberativo da Unidade Regional de Serviços de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário – URAE [xxxxxx], para o período de [202x-202x].

2. DO CADASTRAMENTO

2.1. As organizações e entidades interessadas em indicar representantes para o Conselho Deliberativo da Unidade Regional de Serviços de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário – URAE [xxxxxx] deverão preencher o formulário constante do sítio eletrônico [xxxxxx] e fazer upload dos documentos relacionados no subitem 2.2 deste Edital, no período indicado no calendário exposto no item 5.

2.2. Os documentos a serem enviados em sua versão original, cópia autenticada ou cópia simples mediante declaração da veracidade das informações sob as penas da lei, inclusive digitalmente, são:

a) estatuto da organização ou entidade, devidamente registrado em cartório, comprovando a sua constituição há pelo menos 1 (um) ano;

b) comprovação de representação da organização ou entidade em qualquer Município integrante da respectiva URAE; e

c) ata de eleição da diretoria atual.

2.3. As informações constantes do formulário de inscrição preenchido pela organização ou entidade não substituem a necessidade de apresentação dos documentos discriminados no subitem 2.2.

2.4. A organização ou entidade interessada é inteiramente responsável pela veracidade das informações fornecidas e pela legalidade da documentação apresentada para o cadastramento.

2.5. Os documentos devem ser apresentados exclusivamente em meio digital e devem estar legíveis, sem emendas ou rasuras.

2.6. A SEMIL analisará a documentação encaminhada pelas organizações e entidades e acompanhará os demais procedimentos até a posse dos representantes da sociedade civil.

3. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

3.1. Da decisão a respeito do cadastro da organização ou entidade caberá recurso, devidamente fundamentado, que deverá ser enviado em meio digital em local específico no mesmo sítio eletrônico disponibilizado para cadastramento, pelo representante legal indicado, no prazo discriminado no calendário exposto no item 5.

3.2. Será dada publicidade no sítio eletrônico [xxxxxx] da interposição de recursos, decisões da SEMIL e relação final das organizações e entidades cadastradas, em conformidade com o calendário estabelecido no item 5 deste Edital.

4. DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÕES POR SEGMENTO

4.1. Em havendo mais de uma organização ou entidade cadastrada por segmento, a convocação dos representantes legais para a Assembleia Geral organizada pela SEMIL se dará mediante: (i) divulgação no sítio eletrônico [xxxxxx] e (ii) comunicação por correio eletrônico.

4.2. A convocação para a Assembleia Geral indicará data, local, forma e horários da eleição.

4.3. O objetivo da Assembleia Geral é prestar informações e esclarecimentos gerais sobre as eleições, os locais, horários e forma de votação.

4.4. A mesa diretora da Assembleia Geral será composta por representantes da SEMIL, assessorada por 1 (um) relator encarregado de elaborar um registro sucinto dos esclarecimentos, encaminhamentos e eventuais ocorrências.

4.5. Concluída a Assembleia Geral, será dado início às eleições dos segmentos.

4.6. Se necessário, serão realizadas 7 (sete) eleições setoriais, uma para cada segmento indicado no artigo 2º desta resolução.

4.7. A mesa diretora tem a função de:

a) expor o número de vagas do segmento e controlar a presença para que haja participação apenas de organização e entidades cadastradas;

b) aguardar as discussões e articulações entre as organizações e entidades cadastradas de maneira que elas definam a forma de votação para as vagas disponíveis (individual, por chapas etc);

c) solicitar a definição pelos eleitores sobre a forma pela qual serão ocupadas as vagas de titular e suplente por segmento;

d) mediar as discussões com o objetivo de garantir a harmonia e o respeito mútuo entre os participantes;

e) acompanhar as discussões tendo em vista o cumprimento dos horários; e

f) apurar e informar as organizações e entidades cadastradas sobre o resultado da eleição.

4.8. Em caso de empate entre duas ou mais organizações ou entidades, a mesa diretora deverá seguir a seguinte sequência:

a) conduzir nova eleição restrita às organizações ou entidades empatadas;

b) persistindo o empate, declarar eleita a mais antiga conforme data declarada na documentação de cadastramento.

4.9. A SEMIL divulgará o resultado das eleições da Sociedade Civil para o biênio [202x-202x] mediante: (i) divulgação no sítio eletrônico [xxxxxx] e (ii) publicação no Diário Oficial do Estado -DOE.

4.10. A posse dos representantes indicados pelas organizações e entidades eleitas mencionadas no subitem 4.9 deste Edital ocorrerá na primeira reunião Plenária do Conselho Deliberativo.

5. DO CALENDÁRIO PARA CADASTRAMENTO E ELEIÇÃO

As datas e etapas do processo de cadastramento e eleição constam a seguir:

| Data | Período | Evento | Responsável |
|----------|---------|---|--------------------------|
| [xxxxxx] | 20 dias | Cadastramento | Organizações e Entidades |
| [xxxxxx] | 20 dias | Divulgação das organizações e entidades cadastradas | SEMIL |
| [xxxxxx] | 15 dias | Prazo para apresentação de recursos | Organizações e Entidades |
| [xxxxxx] | 15 dias | Prazo para análise de recursos | SEMIL |
| [xxxxxx] | 7 dias | Divulgação final das organizações e entidades cadastradas e, havendo mais de uma organização ou entidade interessada por segmento, convocação para Assembleia Geral | SEMIL |
| [xxxxxx] | 7 dias | Assembleia Geral | SEMIL |
| [xxxxxx] | 7 dias | Divulgação dos representantes eleitos | SEMIL |

RESOLUÇÃO SEMIL -75 DE 23-09-2023

Altera dispositivo da Resolução SMA nº 163, de 19 de dezembro de 2017, que institui o Grupo Setorial de Tecnologia de Informação e Comunicação - GSTIC

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - O inciso I do artigo 2º da Resolução SMA nº 163, de 19 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"I - do Gabinete da Secretária: Odair Martins de Oliveira, portador do RG nº 24.397.675-6, como titular e Fábio Aurélio Aguilera Mendes, portador do RG nº 26.509.467-7, como suplente;" (NR)

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(SEI 020.00005773/2023-11)

Portaria CG, de 26 de setembro de 2023.

Designando os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato 6/2023/GS, firmado em 15/9/2023 com o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA-CIEE.

O Chefe de Gabinete, no uso das atribuições conferidas pelo Inciso III, do artigo 90, do Decreto 64.132 de 11/3/19, e com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 10 do Decreto 42.857 de 11/2/98, resolve:

Artigo 1º - Designar a funcionária PAULA CRISTINA NAS-SIF ELIAS DE LIMA, portadora do RG 16.776.530-9 e CPF 130.138.838-63, na qualidade de fiscal, e a funcionária ELIANA GONÇALVES DA CRUZ, portadora do RG 23.124.341-8 e CPF 127.733.518-43, na qualidade de suplente, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato 6/2023/GS, firmado em 15/9/2023 com o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA-CIEE, visando a administração de bolsas de estágio.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 15/9/2023.

SEI 020.00006140/2023-11

Acha-se aberto, na Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, o CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2023/GS, visando à celebração de acordo de cooperação técnica com municípios paulistas para consecução da delegação de atividades de fiscalização ambiental de competência estadual aos municípios, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A íntegra do Edital pode ser consultada no site da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística: <https://www.semil.sp.gov.br/editais/>

Extrato do Primeiro Termo de Aditamento de Prorrogação de Prazo ao Convênio SANEBASE nº 0.005/2021

Processo: SEI nº 020.0000311/2023-07

Participes: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente (atual Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística), com a interferência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP e o Município de Morro Agudo.

Objeto: Aquisição e substituição de 1.870,50 metros de rede PEAD, sendo 1.416,50 metros de diâmetro 63 mm e 454,00 metros de diâmetro 75 mm, pelo método convencional. Aquisição e substituição de 251 ramais prediais em PEAD de diâmetro 20 mm, pelo método não destrutivo.

Vigência: prorroga até 30/09/2023

Parecer Referencial CJ/SIMA nº 19/2021, e Cota CJ/SEMIL nº 176/2023

Data de Assinatura: 15/09/2023

(Republicado por conter incorreções)

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA CG- 33 DE 26-09-2023

Dispõe sobre o cadastramento de entidades da sociedade civil e a eleição destes representantes para integrarem o Conselho de Orientação do Núcleo de Lazer Jardim Helena para o biênio 2023/2025, e dá providências correlatas.

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições e Considerando o disposto na Resolução SIMA nº 41, de 29 de junho de 2020, e na Resolução SIMA nº 50, de 29 de abril de 2021,

DECIDE:

Artigo 1º - As vagas destinadas à representação da sociedade civil no Conselho de Orientação do Núcleo de Lazer Jardim Helena serão preenchidas por representantes de entidades, titulares e suplentes, cadastradas e eleitas, nos termos das normas vigentes.

§ 1º - As entidades representativas da sociedade civil interessadas em integrar o Conselho de Orientação deverão efetuar seu cadastramento perante a Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística ou atualizar o cadastro até 5 (cinco) dias corridos antes da data da Assembleia de que trata o artigo 3º desta Portaria.

§ 2º - Poderão cadastrar-se organizações não-governamentais ambientalistas ou culturais atuantes na região; entidades representativas dos moradores do entorno; e outras instituições igualmente sem fins lucrativos que representem interesses de usuários do respectivo parque; desde que comprovem, no mínimo, 1 (um) ano de constituição.

§ 3º - O mandato dos conselheiros será de 2 anos, sendo permitida uma recondução por igual período.

Artigo 2º - Para fins de cadastro, as entidades deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Cópia do estatuto da entidade, devidamente registrado em cartório até a data do cadastramento;

II - Comprovação de localização da sede ou representação na região em que se insere o Núcleo de Lazer Jardim Helena; e

III - Cópia da ata de constituição da diretoria atual.

§ 1º - A ficha de cadastro constante do anexo deverá ser entregue, juntamente com os documentos indicados neste artigo, na sede administrativa do parque ou no Centro de Gestão de Documentos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, situado na Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, nº 345, prédio 1, 1º andar, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP.

§ 2º - Objetivando celeridade, a ficha de cadastro e a documentação das entidades também serão recebidas mediante envio de mensagem ao correio eletrônico cpu.atc@sp.gov.br.

§ 3º - Eventuais dúvidas, quanto ao preenchimento das condições para o cadastramento de entidades, serão dirimidas pela Coordenadoria de Parques e Parcerias - CPP.

Artigo 3º - A eleição das entidades que representarão a sociedade civil no Conselho de Orientação será feita em assembleia, a qual será realizada após 35 dias corridos a contar da data de publicação da presente portaria, às 10h, no Núcleo de Lazer Jardim Helena, situado na Avenida Kumaki Aoki, nº 1390, Jardim Helena, 08090-370, São Paulo - SP.

Artigo 4º - A Assembleia de eleição será constituída por representantes legais das entidades cadastradas ou por seus procuradores devidamente habilitados.

Artigo 5º - Na eleição que definirá as entidades representativas da sociedade civil, os integrantes da Assembleia votarão em quatro entidades, sendo que as quatro primeiras mais votadas serão as titulares e as quatro seguintes serão as suplentes, tendo como critério de desempate a antiguidade da entidade.

Artigo 6º - A votação será feita por meio de escrutínio secreto, mediante a utilização de cédulas previamente elaboradas e rubricadas pela Coordenadoria de Parques e Parcerias - CPP.

Artigo 7º - As entidades representativas da sociedade civil, eleitas como titulares e suplentes, apresentarão o nome do seu representante junto ao Conselho de Orientação à Coordenadoria de Parques e Parcerias - CPP em até 5 (cinco) dias úteis, após a Assembleia de eleição, para designação formal pelo Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SEI 020.00006285/2023-12)

ANEXO I

FICHA DE CADASTRO - CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO NÚCLEO DE LAZER JARDIM HELENA

1) IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome da Entidade:

.....

Sigla:.....

.....

Principais questões de interesse:

.....

Região de atuação:

.....

2) DADOS CADASTRAIS

Endereço:

Nº..... Complemento:.....

.....

.....

Município:

CEP:.....

Caixa Postal:

.....

DDD:..... Telefone:..... Fax:.....

E-mail:.....

Número do registro no cartório:

.....

CNPJ da Entidade:

.....

Presidente da Entidade:

.....

Representante Titular:

.....

E-mail para contato:

.....

3) REPRESENTANTE

Nome:

.....

RG:.....

E-mail:

.....

Assinatura do Responsável pela Entidade

.....

SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE

Departamento de Gestão Regional

Centro Técnico Regional III - Santos

COMUNICADO

O Centro Técnico Regional III – Santos, da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB, da Secretaria Estadual de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística - SEMIL, faz publicar a relação de Autos de Infração Ambiental intimando o autuado abaixo consignado a comparecer à Base do 2º Pelotão da Polícia Ambiental, localizada à Rua Dom Sebastião Leme, nº 115 – Jd.Ivoty – Itanhaém/SP, tel. (13) 3421-4560, conforme data agendada para o Atendimento Ambiental.

O atendimento ambiental dos Autos de Infração Ambiental relacionados ocorrerá, de forma semipresencial na data e horário abaixo indicados.

O Autuado deverá comparecer portando os documentos necessários para a realização da reunião (CPF, RG ou CNH, Comprovante de Residência, Procuração, caso necessário, e demais documentos que quiser apresentar relacionados ao caso).Para a realização do atendimento ambiental será disponibilizada ao Autuado uma estação de trabalho específica para esta finalidade, contendo computador e demais equipamentos necessários para a video conferência, e seguindo os critérios sanitários e de distanciamento recomendados pelo Governo do Estado de São Paulo, tendo em vista a pandemia do Covid-19.

Número do Auto de Infração: 20230909014420-2

Nome do autuado: DAVI LEMOS DE ARAUJO

RG: 57764202-9

Penalidade aplicada: MULTA SIMPLES

Município do local da infração: ITANHAÉM/SP

Data Agendada para Atendimento Ambiental: 27/09/2023

AS 11:00H

Número do Auto de Infração: 20230904007783-1

Nome do autuado: NILSON FRANCISCO DE SOUZA

CPF: 039.489.418-90

Penalidade aplicada: MULTA SIMPLES

Município do local da infração: ITANHAÉM/SP

Data Agendada para Atendimento Ambiental: 05/10/2023

AS 09:00H

Número do Auto de Infração: 20230911010308-1

Nome do autuado: CLEITON AMANCIO MOREIRA

CPF: 213.136.508-03

Penalidade aplicada: MULTA SIMPLES

Município do local da infração: ITANHAÉM/SP

Data Agendada para Atendimento Ambiental: 05/10/2023

AS 10:00H

Número do Auto de Infração: 20230820011007-1

Nome do autuado: ANDRE LUIZ DE ARAUJO ARNAUD

CPF: 400.145.618-40

Penalidade aplicada: MULTA SIMPLES

Município do local da infração: ITANHAÉM/SP

Data Agendada para Atendimento Ambiental: 16/10/2023

AS 09:00H

Número do Auto de Infração: 20230911005251-1

Nome do autuado: CHARLES JOSE DOS SANTOS

CPF: 230.114.808-42

Penalidade aplicada: MULTA SIMPLES

Município do local da infração: ITANHAÉM/SP

Data Agendada para Atendimento Ambiental: 16/10/2023

AS 11:00H

Número do Auto de Infração: 20230913003651-1

Nome do autuado: JAILSON SILVA DE LIMA

CPF: 281.427.258-60

Penalidade aplicada: MULTA SIMPLES

Município do local da infração: PRAIA GRANDE/SP

Data Agendada para Atendimento Ambiental: 16/10/2023

AS 11:00H

Número do Auto de Infração: 20230913003650-1

Nome do autuado: SERGIO CARDOSO DOS SANTOS

CPF: 360.735.358-13

Penalidade aplicada: MULTA SIMPLES

Município do local da infração: PRAIA GRANDE/SP

Data Agendada para Atendimento Ambiental: 16/10/2023

AS 10:00H

Centro Técnico Regional VII - Taubaté

A Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, faz publicar as notificações e ou ofícios cujos (as) autuados (as) não foram localizados (as) para o respectivo recebimento ou cujos autuados residem em zona rural não abrangida pelo serviço de entrega dos Correios. O Centro Técnico Regional de Taubaté – CTR7, da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade - CFB, está localizado no Largo Santa Luzia, 25 – Bairro Santa Luzia – Taubaté/SP, para atendimento é necessário o prévio agendamento, através do telefone (12) 3683-0730.

AIA - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20220525007197-1 AUTUADO (A): ADRIANO GOMES BELARMINO

RG: 47883546

CPF: 358.099.128-00

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: GUARATINGUETÁ/SP

Comunica-se que será realizada, no dia 25/10/2023, às 9 horas, no ponto de atendimento, na Avenida Padroeira do Brasil, nº 1120,